







# Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



**Art. 3º-** O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 28 de setembro de 2023; 201º da Independência e 135º da República.

**ITONIR APARECIDO TAVARES**

Prefeito Municipal, de Jacundá